

## REGULAMENTO INTERNO

A AMARA – Associação pela Dignidade na Vida e na Morte, instituição particular de solidariedade social (IPSS), pessoa colectiva número 506634841, com sede na Rua da Amarilis - 3 - Belverde - 2845-488 Amora aprova o presente Regulamento Interno, pelo qual se passa também a reger, e conforme previsto na alínea k) do Artigo 32º dos Estatutos, anulando o Regulamento aprovado na AG de Março de 2016.

### **Artigo 1º** **Condições de Associados**

Conforme previsto no nº 3 do Artigo 6º dos Estatutos, a qualidade de Associado prova-se pela inscrição no livro respectivo em formato digital.

Será condição:

- Preenchimento da ficha de dados pessoais
- Pagamento da Jóia e quota anual
- Quem faz os cursos “Abraçar a Vida, Aceitando a Morte” e “Doula do fim da Vida” é automaticamente aceite como Associado, com as mesmas condições anteriores, mas beneficiando do não pagamento da jóia+quota durante o primeiro ano de Associado. Para quem já era sócio, beneficia de isenção de pagamento de quota durante um ano.

### **Artigo 2º** **Quotas**

Em casos pontuais de dificuldade financeira, o montante da quota anual, de 30€, poderá ser reduzido para 10€, se o Associado exercer funções activas de voluntariado.

### **Artigo 3º** **Deveres e Direitos dos Voluntários da AMARA**

Conforme previsto no Protocolo entre AMARA e Voluntários, este documento deve ser assinado por cada voluntário e guardado em formato papel ou electrónico numa pasta ficando na posse do responsável pela coordenação do voluntariado.



#### **Artigo 4º**

### **Representação da AMARA**

1 – A representação da AMARA, no País e no estrangeiro, e perante quaisquer pessoas e instituições, é da competência do Presidente da Direcção ou do seu substituto em caso de ausência ou impedimento, conforme expressa o Artigo 35º alínea b) dos Estatutos.

2 – O Presidente da AMARA poderá delegar, em qualquer outro membro da Direcção, a participação em atos ou eventos especificamente identificados

#### **Artigo 5º**

### **Benefícios dos associados**

Os associados da AMARA beneficiam, regra geral, de 20% desconto nos Cursos da AMARA.

#### **Artigo 6º**

### **Condições especiais de pagamento de formações**

Em caso de necessidade, podem ser acordadas condições especiais de pagamento aos formandos.

#### **Artigo 7º**

### **Remuneração de Serviços**

1 - A fim de garantir o funcionamento básico da AMARA os seguintes serviços poderão ser remunerados dentro das possibilidades financeiras da associação:

- Trabalho administrativo
- Trabalho de contabilidade e faturação
- Funções de gestão
- Coordenação dos voluntários
- Formação
- Marketing
- TOC

Conforme previsto no número 1 e número 2 do Artigo 15º dos Estatutos.



2 - É intenção da AMARA encontrar formas de sustentabilidade através da formação e prestação de serviços, em que uma percentagem dos honorários revertem para associação.

Esta percentagem, assim como os donativos e os subsídios, servem para remunerar todas as pessoas que trabalham para associação, quer seja a tempo inteiro ou a tempo parcial, a fim de garantir a continuação e crescimento da AMARA a longo prazo. E também como forma de financiar a bolsa 'Apoio ao Formando' que tem por missão apoiar financeiramente os formandos que dela provem necessitar.

### **Artigo 8º** **Organização das Eleições para os Órgãos Sociais**

Em complemento ao ponto 2 do artigo 22º dos Estatutos que se transcreve: *"A eleição é feita por votação de listas com indicação obrigatória dos associados para todos os Órgãos Sociais"*,

estabelecem-se os seguintes procedimentos:

1- Um mês antes do final do mandato dos Corpos Sociais, os associados serão informados pelos meios correntes da data das eleições que coincidirá com a Assembleia Geral de Novembro.

2- Até 3 semanas antes da Assembleia Geral, as Listas candidatas deverão comunicar à Direção em funções a sua constituição, para que esta seja divulgada no site oficial da instituição até 15 dias antes da mesma.

Lisboa, 24 de Novembro de 2020